

**DECRETO Nº 085 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS 2022, BEM COMO ALTERA O PRAZO DO FATO GERADOR CONTIDO NO ART. 2º DA LEI 1.124 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que o tempo para o contribuinte aderir ao REFIS 2022 se encerra em 29.12.2023, conforme o decreto municipal 075 de 29 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do referido prazo para maior adesão dos contribuintes.

**CONSIDERANDO** a conveniência e necessidade de inclusão no REFIS dos débitos com a Administração Pública, inscritos em dívida Ativa, com fato gerador até 31 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da referida prorrogação do prazo por meio de decreto, a luz do art. 8º da lei municipal 1.124/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS/22, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º-** Fica alterado o prazo descrito no art. 2º da Lei nº 1.124, de 31 de agosto de 2022, para os créditos provenientes de IPTU, TAXAS, MULTAS e ISSQN, ou qualquer outro débito inscrito em dívida ativa ou não, para “fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2023.”



**Art. 3º** - Resta inalterado todos os demais artigos da lei municipal 1.124/2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

**Antônio Cassiano da Silva**  
**Prefeito**

